



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º - No que se refere ao cargo de Farmacêutico, o Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência
Farmacêutico	01	40 horas semanais	20

Artigo 2º- No que concerne ao cargo de Farmacêutico, ao fazer a descrição das atribuições inerentes à função do cargo, o Anexo IV da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“FARMACÊUTICO:

Atribuições do Cargo: Cuidar da manipulação de medicamentos ou remédios magistrais e galênicos. Fabricar, quando solicitado, medicamentos seguindo as especialidades Farmacêuticas utilizando-se de produtos Químicos, Galênicos, Biológicos e Plantas de Aplicações Terapêuticas. Fazer, também, análises reclamadas pela Clínica Médica e cuidar da distribuição e armazenamento adequados de remédios ao Público. Ser o Responsável Técnico pelo Dispensário de Medicamentos e Responsável pelo Almojarifado da Unidade Básica de Saúde do Município de Embaúba.

Escolaridade Mínima Exigida: Diploma em Farmácia e registro no CRF.”

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente, Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 06 de novembro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária